



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº TRE nº 07/2020 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO / 2020

CONTRATO TRE Nº 07/2020**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA NEO CONSULTORIA E
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, telefones: (11) 3631-7730 e (19) 98303-1062, representada neste ato pelo Sr. Julio Cesar Miranda, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 348.369.598-29, Documento de Identidade nº 45.304.656 - SSP/SP, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 04/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0019624-23.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados nos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº 54/2019, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados a quantia total estimada de **R\$ 417.825,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.
2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura/nota fiscal no Protocolo Geral do TRE-PI, em Teresina (PI);
3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fins de conferência dos dados constantes na fatura/nota fiscal, a CONTRATADA disponibilizará relatórios que contenham informações sobre os materiais e serviços utilizados no mês anterior;
4. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Taxa de Administração pactuada, seja positiva ou negativa (desconto), deverá constar da fatura/nota fiscal;
5. **PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo erro na fatura/nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação e/ou a reapresentação da fatura/nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
6. **PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, não gerando direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.
7. **PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA disponibilizará em sua página/sítio na WEB (Internet) acesso das faturas aos Gestores/Fiscais do Contrato em vez de enviá-las em meio físico. Neste caso, o prazo previsto na alínea “a” contar-se-á a partir da geração por parte da Gestão/Fiscalização de documento eletrônico no Sistema PAD desta Justiça.
8. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);
9. **PARÁGRAFO OITAVO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

10. **PARÁGRAFO NONO** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11. **PARÁGRAFO DEZ** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.122.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A taxa de administração avençada não será reajustada na vigência da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da publicação do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços com mão de obra residente, somente será liberada, pela SAOF, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

PARÁGRAFO QUINTO – A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEXTO – A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 04/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Julio Cesar Miranda

Representante

Testemunhas:

**Jussara Marques Rocha Pereira
Oliveira Simeão Aquino**

**CPF: 294.591841-20
642.282.313-49**

Lucy Gabrielli

CPF:

- **Anexo I – Termo de Referência nº 54/2019 (Doc. SEI 0880244)**
- **Anexo II – Proposta de preços (Doc. SEI 0899672)**



Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino, Analista Judiciário**, em 02/03/2020, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR MIRANDA, Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Marques Rocha Pereira, Chefe de Seção**, em 09/03/2020, às 07:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 09/03/2020, às 07:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906569** e o código CRC **F0740EB7**.

0019624-23.2019.6.18.8000

0906569v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 054/2019

GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE-PI

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, tendo por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, necessita que seu Serviço de Transporte funcione com máxima eficiência de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, as aquisições de combustíveis, bem como a manutenção dos veículos, mostram-se primordiais e, nesse sentido, visando maior controle e economia para o TRE-PI, mostra-se indispensável a contratação em tela, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com abastecimento e manutenção dos veículos, além de simplificar e tornar mais eficiente o processo de aquisição de materiais/serviços correlatos ao uso dos veículos do TRE-PI através de informações gerenciais.

A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam na maioria das Zonas Eleitorais, conforme indicado neste Termo de Referência, irá assegurar o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado do Piauí.

O atual contrato de gerenciamento da frota dos veículos do TRE-PI terá sua vigência encerrada em 28.02.20 e já teve o seu valor aditado em 25% (vinte e cinco por cento), valor este que não será suficiente para abarcar os gastos com abastecimentos e manutenções dos veículos por conta do aumento da frota do Tribunal, bem como do Pleito Eleitoral de 2020, necessitando a realização de uma nova contratação com incremento do seu valor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. – Gerenciamento da aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins em estabelecimentos credenciados

- a) Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S-10);
- b) Aquisição de lubrificantes;
- c) Aquisição de produtos afins (Arla 32, graxa, anticorrosivo, etc.).

3.2. – Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças e serviços em estabelecimentos credenciados

- a) Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em postos de combustíveis e/ou oficinas reparadoras, tais como:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, direção hidráulica, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.;

- Instalação de películas e adesivagem;

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas.

b) Manutenção Corretiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, tais como:

- Serviços Mecânicos em Geral;

- Serviços Elétricos e Eletrônicos;

- Serviços de Injeção Eletrônica;

- Serviços de Capotaria;

- Serviços de Lanternagem e Pintura;

- Serviços de Refrigeração;

- Serviços de Retífica;

- Serviços de Borracharia;

- Reboque de Veículos.

3.3. – Do Serviço de Lavagem dos Veículos

O serviço de lavagem dos veículos ocorrerá conforme detalhamento a seguir:

a) Lavagem Simples: compreende os seguintes serviços:

- Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;

- Secagem;

- Limpeza de pneus;

- Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;

- Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;

- Lavagem de tapetes;

- Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);

- Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos; e

- Outros serviços que se fizerem necessários.

b) Lavagem Completa: compreende os seguintes serviços:

- Lavagem do assoalho (parte inferior do veículo, para-lamas e para-choques);

- Lavagem externa, utilizando material adequado e sabão neutro próprio para pinturas veiculares;

- Secagem;

- Enceramento da pintura (aplicação de polimento), utilizando produto adequado à conservação da superfície a ser encerada;

- Limpeza de pneus;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Limpeza do para-brisa, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas envidraçadas;
- Limpeza de espelhos retrovisores, utilizando produto adequado à remoção de sujeiras em áreas espelhadas;
- Lavagem de tapetes;
- Aspiração do interior do veículo (incluindo porta-malas);
- Limpeza de componentes internos (painel, portas, maçanetas, etc.), utilizando produto não corrosivo e adequado à conservação dos objetos; e
- Outros serviços que se fizerem necessários.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a) Gerenciamento dos serviços por sistema de controle informatizado através de ambiente WEB (internet), mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA, sendo um para cada veículo.
- b) Acesso à plataforma da CONTRATADA através de ambiente WEB (Internet), por meio de senha administrada pelos Gestores do Contrato, permitindo o gerenciamento de ordens de serviço, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, parametrização de cartões, consulta e emissão de relatórios, bem como o cadastramento de veículos, condutores e usuários.
- c) Disponibilização de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo informações sobre gastos de cada veículo em relação aos abastecimentos e manutenções realizadas, gastos mensais e anuais por veículo, estabelecimentos credenciados/descredenciados, preços dos combustíveis praticados nos postos credenciados, análise do consumo de combustível por veículo, inconsistências, desvios de quilometragem, abastecimentos bloqueados, histórico de manutenção em oficina, utilização dos cartões coringa/máster, distribuição de compras por estabelecimento, quilometragem percorrida pela frota, além de outros relatórios que poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA, com vistas a possibilitar o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.
- d) Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão nos estabelecimentos conveniados.
- e) Informatização dos dados de consumo no momento do abastecimento, contendo os seguintes dados: quilometragem, identificação do veículo (modelo/placa), identificação do condutor que realizou a transação, identificação do estabelecimento, data e horário, saldo remanescente, tipo de produto ou serviço adquirido, quantidade em litros, valor unitário do combustível em reais nos casos de abastecimento e valor total da transação em reais (R\$).
- f) Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão.
- g) Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.
- h) Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, pelo estabelecimento credenciado, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do TRE-PI.

4.1. O TRE-PI informará, através dos Gestores do Contrato, os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos e serviços de manutenção.

4.2. A CONTRATADA deverá repassar ao TRE-PI todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação.

4.3. A CONTRATADA deverá promover o cadastramento dos funcionários do TRE-PI que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de gestor/administrador (com poderes de alteração de limites de crédito, gerenciamento de ordens de serviço, entre outros) e de usuário (apenas com acesso a relatórios).

4.4. A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento presencial para os Gestores do Contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA, com fornecimento de todos os materiais didáticos e os manuais de operação.

4.5. O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo, face a existência de veículos bicompostíveis na frota do TRE-PI.

4.6. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

4.7. A utilização do cartão só será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a identificação do condutor do veículo no ato da operação. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação do condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.

4.8. O bloqueio do uso do cartão e o cancelamento serão imediatos para os casos de perda ou extravio.

4.9. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

4.10. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE.

4.11. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a inicialização da Ordem de Serviço tanto pela Rede Credenciada como pelos Gestores do Contrato.

5. DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRE-PI

A discriminação da frota de veículos do TRE-PI encontra-se no Anexo I, e durante a vigência da contratação poderá sofrer acréscimo ou diminuição de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, o que poderá acarretar alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos, sendo que tal fato não poderá onerar a taxa de administração contratada.

a) Estão contemplados nesta contratação veículos cedidos por repartições/órgãos públicos e veículos locados.

a.1) Para os veículos locados, o objeto desta contratação ficará restrito ao abastecimento de combustíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

b) Também estão contemplados nesta contratação as unidades geradoras de energia elétrica e os equipamentos de corte de grama (roçadeiras) de propriedade do TRE-PI.

b.1) O abastecimento desses equipamentos deverá ser realizado com cartão especial, que será identificado com dados semelhantes aos cartões dos veículos. O abastecimento deverá ser realizado com o uso de recipientes apropriados, conforme especificações da ANP e certificados pelo INMETRO, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos dos veículos.

b.2) O abastecimento das unidades geradoras de energia elétrica poderá ser realizado com a utilização de veículos de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), adequado ao transporte de combustíveis, adotando todas as medidas de segurança normativas da atividade quando do transporte, manuseio e entrega do produto.

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento de todos os veículos e equipamentos do TRE-PI.

6. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões, dentro do Estado do Piauí, nos seguintes municípios: Teresina, Água Branca, Altos, Amarante, Barro Duro, Barras, Batalha, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Maior, Canto do Buriti, Caracol, Castelo do Piauí, Cocal, Colônia do Gurguéia, Corrente, Cristino Castro, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Inhuma, Itaueira, Jaicós, José de Freitas, Luís Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Oeiras, Padre Marcos, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simões, Simplício Mendes, Uruçuí e Valença do Piauí.

a.1) No município de Teresina a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) postos de combustíveis, sendo que pelo menos 1 (um) deverá possuir atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

a.2) Nos municípios de Parnaíba e Picos a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) postos de combustíveis.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar, adicionalmente, rede credenciada de postos de combustíveis que deverá ser composta de um número mínimo de estabelecimentos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de municípios constantes da relação abaixo discriminada:

Municípios
Angical do Piauí
Avelino Lopes
Bertolínea
Capitão de Campos
Curimatá
Demerval Lobão
Itainópolis
Jerumenha
Joaquim Pires
Landri Sales
Manoel Emídio
Marcolândia
Matias Olímpio
Monsenhor Gil
Palmeirais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Porto
Regeneração
Ribeiro Gonçalves
Santa Filomena
São Miguel do Tapuio
São Pedro do Piauí
União

b.1) A necessidade de quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de abrangência tem como escopo a economia de tempo e recursos públicos, vez que, quanto maior a abrangência, menor a necessidade de deslocamento dos veículos entre municípios visando unicamente a procura por postos de combustíveis.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço de lavagem de veículos no município de Teresina-PI.

c.1) O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios do interior do Estado do Piauí, sendo que a CONTRATADA só ficará desobrigada de realizar o credenciamento desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito.

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) prestador de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficina automotiva) nos seguintes municípios: Teresina, Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Uruçuí e Valença do Piauí, sendo que no município de Teresina deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) oficinas credenciadas que realizem os serviços descritos no subitem 3.2.

e) A CONTRATADA deverá realizar o credenciamento de pelo menos uma concessionária autorizada das montadoras TOYOTA, FIAT, RENAULT, MITSUBISHI, MERCEDES-BENZ e VOLKSWAGEN CAMINHÕES na cidade de Teresina-PI, tendo em vista a existência de veículos em garantia. Caso o CONTRATANTE venha adquirir veículos de outras montadoras, a CONTRATADA também deverá realizar o credenciamento das respectivas concessionárias na cidade de Teresina-PI.

e.1) A CONTRATADA ficará desobrigada de realizar o credenciamento de concessionária desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito.

7. DOS CARTÕES

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individuais e intransferíveis que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de **48 (quarenta e oito) cartões**, de acordo com a relação de veículos constantes do Anexo I ao presente Termo de Referência.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, os seguintes cartões:

- 01 (um) cartão destinado para utilização nos geradores de energia elétrica e 01 (um) cartão destinado para utilização nos equipamentos de corte de grama (roçadeiras) de propriedade do TRE-PI;

- 15 (quinze) cartões não vinculados, tipo CORINGA, funcionando como cartão reserva para eventualidades como, por exemplo, extravio do cartão do veículo, ou para utilização em veículos temporários;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- 10 (dez) cartões não vinculados, tipo MASTER, onde as regras do sistema restritivo cadastradas para os veículos da frota do TRE-PI não se aplicam a esses cartões, permitindo o abastecimento de vários veículos que são requisitados junto a órgãos públicos por conta da realização dos Pleitos Eleitorais, onde o quantitativo de veículos da frota do TRE-PI é insuficiente para atender a demanda dos serviços, sendo indispensável a utilização de veículos requisitados.

c) Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

d) Os cartões não poderão ser cobrados, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A critério do CONTRATANTE poderão ser solicitados à CONTRATADA novos cartões, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para o TRE-PI.

e) A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões imprimindo em cada um a identificação do CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

f) Não será necessário o envio de cartões para os serviços de manutenção, pois as autorizações serão realizadas através do sistema da CONTRATADA, em ambiente WEB (internet).

8. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O valor anual estimado da presente contratação é de **R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Descrição	Total (R\$)
Aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins	280.000,00
Aquisição de peças automotivas	100.000,00
Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva	70.000,00
Valor dos Custos Estimados de Aquisição (R\$)	450.000,00
Valor da Taxa de Administração (R\$)	4.500,00
Valor do ajuste (R\$)	0,00
Valor Estimado da Contratação (R\$)	454.500,00

a) Os valores para as aquisições acima são meramente estimativos, apenas para previsão orçamentária, e poderão ser reversíveis entre si, para os itens descritos na tabela.

b) A remuneração a ser paga pelo TRE-PI à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto desta contratação consistirá em Taxa de Administração.

c) A Taxa de Administração será ofertada em taxa percentual com precisão de duas casas decimais, e incidirá sobre o montante da despesa realizada pelo TRE-PI com a aquisição de produtos/serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

d) A Taxa de Administração máxima admitida pelo TRE-PI para a presente contratação é de 1,00% (um por cento).

e) No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a menor taxa de administração.

f) Será admitida taxa de administração menor ou igual a 1,00%, inclusive negativa.

g) No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto.

h) O percentual da taxa de administração proposto quando da licitação será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

i) No percentual da taxa de administração deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores, etc.

j) O Valor do Ajuste corresponde ao valor necessário para complementar a soma do Valor dos Custos Estimados de Aquisição mais a Taxa de Administração, a fim de manter o Preço da Contratação em R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Desta forma, após a aplicação do AJUSTE, o valor resultante será revertido para o valor da contratação.

k) O modelo da proposta de preços encontra-se no Anexo II.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) As Licitantes deverão, quando da apresentação de suas propostas, preencherem os campos em cinza da planilha constante do Anexo II, em especial o campo da Taxa de Administração com que se propõe a realizar o objeto desta contratação.

b) O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, pois a Taxa de Administração máxima admitida pelo TRE-PI para a presente contratação é de 1,00% (um por cento).

c) Quando do lançamento do valor da Taxa de Administração, este deverá ser igual ou inferior a 1,00% (um por cento).

d) As Licitantes poderão solicitar o arquivo “Gerenciamento Frota 2020”, em Planilha Excel Editável na extensão “xls”, que contém a planilha de formação de preço, por meio dos e-mails: cpl@tre-pi.jus.br e selic@tre-pi.jus.br.

e) A precisão adotada em todas as células da planilha constante do Anexo II (arquivo “Gerenciamento Frota 2020”) é de duas casas decimais. No caso de Licitante apresentar valores com precisão diferente, a proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação do TRE-PI.

f) Ao calcular os valores da pasta de trabalho, a Licitante deverá definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada (ver subitem “e”) tem por base no valor exibido em cada célula.

g) As Licitantes ficam cientes que as demais células da planilha contida no Anexo II possuem vínculos com as células de plano de fundo em cinza. Portanto, recomenda-se que as Licitantes solicitem o arquivo na forma prevista no subitem “d”.

10. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, o sistema informatizado de gerenciamento da frota de veículos do TRE-PI, com fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos.

b) Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, o quantitativo de cartões previsto no item 7 deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

c) Manter e administrar rede de estabelecimentos que aceite como forma de pagamento os cartões contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

d) Oferecer, às suas expensas, treinamento presencial em Teresina (PI) para os Gestores do Contrato e demais usuários indicados pelo CONTRATANTE, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela CONTRATADA. O treinamento deverá ser realizado quando da implantação do sistema informatizado e, a critério do CONTRATANTE, poderá ser realizado na fase de operação do sistema.

d.1) O treinamento se dará em sala do TRE-PI indicado pelos Gestores do Contrato em dia e hora a serem acordados com a CONTRATADA.

e) Disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões, dentro do Estado do Piauí, nos seguintes municípios: Teresina, Água Branca, Altos, Amarante, Barro Duro, Barras, Batalha, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Maior, Canto do Buriti, Caracol, Castelo do Piauí, Cocal, Colônia do Gurguéia, Corrente, Cristino Castro, Elesbão Veloso, Esperantina, Floriano, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Inhumas, Itaueira, Jaicós, José de Freitas, Luís Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Oeiras, Padre Marcos, Parnaguá, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Simões, Simplício Mendes, Uruçuí e Valença do Piauí.

e.1) No município de Teresina a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) postos de combustíveis, sendo que pelo menos 1 (um) deverá possuir atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

e.2) Nos municípios de Parnaíba e Picos a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) postos de combustíveis.

f) Disponibilizar, adicionalmente, rede credenciada de postos de combustíveis que deverá ser composta de um número mínimo de estabelecimentos equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de municípios constantes da relação abaixo discriminada:

Municípios
Angical do Piauí
Avelino Lopes
Bertolínea
Capitão de Campos
Curimatá
Demerval Lobão
Itainópolis
Jerumenha
Joaquim Pires
Landri Sales
Manoel Emídio
Marcolândia
Matias Olímpio
Monsenhor Gil
Palmeirais
Porto
Regeneração
Ribeiro Gonçalves
Santa Filomena
São Miguel do Tapuio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

São Pedro do Piauí
União

f.1) A necessidade de quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) de abrangência tem como escopo a economia de tempo e recursos públicos, vez que, quanto maior a abrangência, menor a necessidade de deslocamento dos veículos entre municípios visando unicamente a procura por postos de combustíveis.

g) Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) prestadores de serviço de lavagem de veículos no município de Teresina-PI.

g.1) O CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de prestadores de serviço de lavagem de veículos nos municípios do interior do Estado do Piauí, sendo que a CONTRATADA só ficará desobrigada de realizar o credenciamento desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito.

h) Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) prestador de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficina automotiva) nos seguintes municípios: Teresina, Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Uruçuí e Valença do Piauí, sendo que no município de Teresina deverá haver, no mínimo, 20 (vinte) oficinas credenciadas que realizem os serviços descritos no subitem 3.2.

i) Realizar o credenciamento de pelo menos uma concessionária autorizada das montadoras TOYOTA, FIAT, RENAULT, MITSUBISHI, MERCEDES-BENZ e VOLKSWAGEN CAMINHÕES na cidade de Teresina-PI, tendo em vista a existência de veículos em garantia. Caso o CONTRATANTE venha adquirir veículos de outras montadoras, a CONTRATADA também deverá realizar o credenciamento das respectivas concessionárias na cidade de Teresina-PI.

i.1) A CONTRATADA ficará desobrigada de realizar o credenciamento de concessionária desde que motivado por situações alheias à sua vontade e devidamente comprovadas por escrito.

j) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, garantindo que todos os estabelecimentos conveniados atendam o CONTRATANTE.

k) Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento e a realização de serviços em veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os procedimentos.

l) Possibilitar, por meio de senha pessoal, a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos credenciados da CONTRATADA.

m) Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico.

n) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

o) Apresentar Notas Fiscais/Faturas distintas, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período, ou seja, uma Nota Fiscal para abastecimentos e aquisição de lubrificantes e outra Nota Fiscal para peças e serviços.

p) Acatar todas as orientações do TRE-PI, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- q) Emitir relatórios mensais que permitam a administração e o gerenciamento do objeto deste Contrato.
- r) Manter atualizada a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando relatório mensal ao CONTRATANTE.
- s) Manter, durante toda execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- t) Responsabilizar-se pelos impostos, tarifas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas resultantes da execução deste Contrato.
- u) Prestar os serviços objeto desta contratação obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes.
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.
- w) indicar o representante/consultor (preposto) em até 10 (dez) dias a contar da data de publicação do extrato do Contrato, informando telefones e e-mail de contato.
- x) Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para toda e qualquer comunicação entre as partes.
- y) Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefones, contas de e-mail) para atendimento das demandas do CONTRATANTE, cujos custos devem estar insertos na Taxa de Administração.
- z) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, prepostos ou credenciados, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com incorreções ou peças fornecidas com vícios ou defeitos.
- 11.1. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui rede credenciada ativa de postos e oficinas automotivas.
- 11.2. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para *download*.
- 11.3. A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos para os sistemas do CONTRATANTE.
- 11.4. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
- 11.5. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer, sem custos, os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.6. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos condutores autorizados a realizar os abastecimentos dos veículos.
- 11.7. A CONTRATADA não poderá deixar de atender o CONTRATANTE em estabelecimento conveniado alegando motivos internos de logística, realinhamento de rede credenciada, restrições de estabelecimentos para atendimento do CONTRATANTE, etc.
- 11.8. A CONTRATADA não poderá suspender (parcial ou totalmente) os serviços sem que antes pleiteie, junto ao CONTRATANTE, tal suspensão por meio de Processo Administrativo pertinente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

11.8.1. A suspensão dos serviços, sem a devida apreciação por parte do CONTRATANTE, implicará na glosa nos termos do Anexo III – Acordo de Nível de Serviço, além das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA a relação dos veículos pertencentes à frota do TRE-PI autorizados a utilizar os produtos e serviços fornecidos, bem como a relação dos motoristas e condutores autorizados, além de outras informações necessárias à implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos.
- b) Solicitar à CONTRATADA o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema de gerenciamento da frota de veículos, fixando os respectivos perfis de acesso.
- c) Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- d) Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, rejeitando no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o contratado.
- f) Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento de produtos e serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do Contrato.
- i) Permitir, aos empregados da CONTRATADA, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores indicados como Gestores e Fiscais do Contrato, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- k) Estabelecer, para cada veículo a ser atendido pela contratação, um limite de valor para realização de despesas, bem como alterar o limite fixado de acordo com sua conveniência/oportunidade.
- l) Solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novos estabelecimentos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- m) Instruir os usuários do sistema sobre as condições desta contratação, bem como orientá-los quanto à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

13. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura/nota fiscal no Protocolo Geral do TRE-PI, em Teresina (PI).

a.1) A CONTRATADA poderá disponibilizar em sua página/sítio na WEB (Internet) acesso das faturas/notas fiscais através de link de acesso, com envio de e-mail automático comunicando a liberação dos arquivos. Neste caso, o prazo previsto na alínea “a” contar-se-á a partir da data da disponibilização das faturas/notas fiscais na ferramenta de gerenciamento da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- b) Para fins de conferência dos dados constantes na fatura/nota fiscal, a CONTRATADA disponibilizará relatórios que contenham informações sobre os materiais e serviços utilizados no mês anterior.
- c) A Taxa de Administração pactuada, seja positiva ou negativa (desconto), deverá constar da fatura/nota fiscal.
- d) Havendo erro na fatura/nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que o prazo para pagamento será iniciado após a regularização da situação e/ou a reapresentação da fatura/nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, não gerando direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

14. DAS SANÇÕES

- a) A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- b) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:
- I) Advertência;
 - II) Multa na forma prevista no Anexo IV deste Termo de Referência;
 - III) Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a dois anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- c) Os valores das multas previstas no Anexo IV que porventura venham a ser aplicadas à CONTRATADA não poderão ultrapassar, cumulativamente, durante o período da contratação, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- d) Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos subitens III e IV do item “b”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.
- e) No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- f) Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

A fiscalização do contrato será exercida por comissão de servidores designados em Portaria da Presidência do TRE-PI, ambos lotados na Seção de Administração Predial e Transportes, cuja Minuta de Portaria consta do Anexo V deste Termo de Referência.

16. DA GARANTIA

- a) A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor desta contratação em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- b) A não apresentação da garantia, ou da sua complementação quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.
- c) A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela CONTRATADA, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.
- d) A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:
 - d.1.) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - d.2.) Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
 - d.3.) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE por culpa ou dolo da CONTRATADA ou de seus Credenciados durante a execução do contrato.
- e) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.
- f) A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

- a) Será observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.
- b) O não atendimento do ANS gerará um abatimento sobre o valor mensal a ser pago, nos percentuais previstos no Anexo III.
- c) No primeiro mês, a Gestão do contrato observará o cumprimento ou não do ANS, promovendo e apontando as adequações necessárias, não implicando em redução do valor a ser pago, o que só ocorrerá caso se configure o não atendimento nos meses subsequentes.
- d) O preenchimento do ANS só se fará necessário se houver falha na execução dos serviços.

18. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação dos veículos da frota do TRE-PI;
- b) Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- c) Anexo III - Acordo de Nível de Serviço – ANS;
- d) Anexo IV – Quadro de Infrações x Multa na Execução do Contrato;
- e) Anexo V – Minuta de Portaria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Administração Predial e Transportes do TRE-PI, por meio dos telefones (86) 2107 9775 ou 2107 9789, de segunda a sexta-feira, das 7 h às 14 h.

Teresina, 9 de janeiro 2020.

Marcelo Veras Araújo
Técnico Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

Frota de Veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Veículo	Ano/Modelo	Combustível	Placa	Chassi
Caminhão Volkswagen Delivery 8-150 PLUS	2011/2012	Diesel	NIT 9701	9533A52P3CR229575
Fiat Doblo Attractive	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW 9988	9BD119707C1089580
Fiat Doblo Attractive	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW 9978	9BD119707C1089597
Fiat Doblo Attractive	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW 8038	9BD119707C1089599
Fiat Doblo Attractive	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW 9958	9BD119707C1089598
Fiat Doblo Attractive	2011/2012	Álcool/Gasolina	NIW 9998	9BD119707C1089599
Caminhão Mercedes-Benz Atego 1419	2015/2016	Diesel	PIN 0358	9BM958034GB012817
Mitsubishi L200	2017/2018	Diesel	PIY 3090	93XLNKB8TJCH34729
Mitsubishi L200	2017/2018	Diesel	PIY 3100	93XLNKB8TJCH34730
Mitsubishi L200	2018/2018	Diesel	OEG 9071	93XLJKL1TJCJ07450
Mitsubishi L200	2018/2019	Diesel	QRT 4850	93XLJKL1TKCJ17104
Mitsubishi L200	2018/2019	Diesel	QRT 4680	93XLJKL1TKCJ17103
Mitsubishi L200	2018/2019	Diesel	QRT 4790	93XLJKL1TKCJ17102
Mitsubishi L200	2018/2019	Diesel	QRT 4830	93XLJKL1TKCJ17105
Toyota SW4	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRP 8119	8AJJC3GS6K0152399
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5770	9BD57837DKY305100
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5830	9BD57837DKY304917
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5800	9BD57837DKY304706
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5760	9BD57837DKY304788
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 3780	9BD57837DKY304828
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5740	9BD57837DKY304908
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5720	9BD57837DKY304921
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5690	9BD57837DKY304284
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5680	9BD57837DKY304302
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5670	9BD57837DKY306167
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5660	9BD57837DKY306133



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5650	9BD57837DKY306077
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5960	9BD57837DKY305702
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5640	9BD57837DKY305557
Fiat Strada Adventure	2018/2019	Álcool/Gasolina	QRT 5990	9BD57837DKY306190
Mercedes-Benz Sprinter Furgão 415	2018/2019	Diesel	QRV 6640	8AC906633KE162166
Renaut Oroch	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9081	93Y9SR3H5KJ710650
Renaut Oroch	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9321	93Y9SR3H5KJ710663
Renaut Oroch	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9291	93Y9SR3H5KJ710649
Renaut Oroch	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9311	93Y9SR3H5KJ710830
Renaut Oroch	2018/2019	Álcool/Gasolina	OUC 9071	93Y9SR3H5KJ710859
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRZ 0A37	93Y9SR3H5LJ927241
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRZ 0A47	93Y9SR3H5LJ928161
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0E28	93Y9SR3H5LJ184589
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D48	93Y9SR3H5LJ183615
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D58	93Y9SR3H5LJ176016
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D68	93Y9SR3H5LJ176017
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D28	93Y9SR3H5LJ097319
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0D08	93Y9SR3H5LJ176420
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0F08	93Y9SR3H5LJ176563
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0F18	93Y9SR3H5LJ176423
Renaut Oroch	2019/2020	Álcool/Gasolina	QRO 0C98	93Y9SR3H5LJ223134
Caminhão Volkswagen Delivery 11.180	2019/2020	Diesel	QRO 3I07	9535V6TB0LR008618



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO II	
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	
A PROPONENTE PODERÁ ALTERAR APENAS OS CAMPOS EM CINZA	
EMPRESA PROPONENTE	
CNPJ	
Taxa de Administração proposta pela licitante (%) =>	1,00%
Descrição	Total (R\$)
Aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins	280.000,00
Aquisição de peças automotivas	100.000,00
Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva	70.000,00
Valor dos Custos Estimados de Aquisição (R\$)	450.000,00
Valor da Taxa de Administração (R\$)	4.500,00
Valor do ajuste (R\$)	0,00
Valor Estimado da Contratação (R\$)	454.500,00
Proposta de preços para prestação do serviço de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência. A remuneração a ser paga pelo TRE-PI à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto desta contratação consistirá em Taxa de Administração. A Taxa de Administração será ofertada em taxa percentual com precisão de duas casas decimais, e incidirá sobre o montante da despesa realizada pelo TRE-PI com a aquisição de produtos/serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA. A taxa de administração máxima admitida pelo TRE-PI para a presente contratação é de 1,00% (um por cento). No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a menor taxa de administração. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 1,00%, inclusive negativa. No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto. O Valor do Ajuste corresponde ao valor necessário para complementar a soma do Valor dos Custos Estimados de Aquisição mais a Taxa de Administração, a fim de manter o Preço da Contratação em R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Desta forma, após a aplicação do AJUSTE, o valor resultante será revertido para o valor da contratação.	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO III			
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
(Unidade administrativa)			
_____º MÊS			
01 – Disponibilidade do serviço de abastecimento, lubrificantes e produtos afins			
Item	Descrição		
Finalidade	Medir o quantitativo de atendimento dos serviços contratados.		
Meta a cumprir	100% dos serviços		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro ou formulário de registro.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro ou verificação do meio físico adotado.		
Periodicidade	Mensal - ___/___/20__ a ___/___/20__		
Mecanismo de cálculo = Z	<u>Atendimentos efetuados</u> = <u>0,00</u> = #DIV/0! <u>Atendimentos solicitados</u> = <u>0,00</u>		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se Z = 1	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se 0,95<= Z < 1	95% do valor mensal da OS	5,00%
	Se 0,90 <= Z < 0,95	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se 0,80<= Z < 0,90	80% do valor mensal da OS	20,00%
Sanções	1. A prevista no Anexo IV, item XIV;		
	2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = (Z * Valor Mensal Contratado) – (10% do Valor Mensal do Contrato).		
Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será o quantitativo de serviços solicitados/executados pelos diversos prestadores de serviços dentro de cada mês, ou seja, quando os serviços solicitados forem executados em mês distinto ao da solicitação, esta será contada como realizada no mês em que os serviços forem executados.			
02 – Fornecimento de peças automotivas			
Item	Descrição		
Finalidade	Medir o quantitativo de atendimento dos serviços contratados.		
Meta a cumprir	100% dos serviços		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro ou formulário de registro.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro ou verificação do meio físico adotado.		
Periodicidade	Mensal - ___/___/20__ a ___/___/20__		



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Mecanismo de cálculo = Z	<u>Atendimentos efetuados</u> = <u>0,00</u> = #DIV/0! <u>Atendimentos solicitados</u> = <u>0,00</u>		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se Z = 1	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se 0,95<= Z < 1	95% do valor mensal da OS	5,00%
	Se 0,90 <= Z < 0,95	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se 0,80<= Z < 0,90	80% do valor mensal da OS	20,00%
Sanções	1. A prevista no Anexo IV, item XIV;		
	2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = (Z * Valor Mensal Contratado) – (10% do Valor Mensal do Contrato).		
Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será o quantitativo de serviços solicitados/executados pelos diversos prestadores de serviços dentro de cada mês, ou seja, quando os serviços solicitados forem executados em mês distinto ao da solicitação, esta será contada como realizada no mês em que os serviços forem executados.			
03 – Disponibilidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva			
Item	Descrição		
Finalidade	Medir o quantitativo de atendimento dos serviços contratados.		
Meta a cumprir	100% dos serviços		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro ou formulário de registro.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro ou verificação do meio físico adotado.		
Periodicidade	Mensal - __/__/20__ a __/__/20__		
Mecanismo de cálculo = Z	<u>Atendimentos efetuados</u> = <u>0,00</u> = #DIV/0! <u>Atendimentos solicitados</u> = <u>0,00</u>		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se Z = 1	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se 0,95<= Z < 1	95% do valor mensal da OS	5,00%
	Se 0,90 <= Z < 0,95	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se 0,80<= Z < 0,90	80% do valor mensal da OS	20,00%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Sanções	1. A prevista no Anexo IV, item XIV;
	2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = $(Z * \text{Valor Mensal Contratado}) - (10\% \text{ do Valor Mensal do Contrato})$.
Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será o quantitativo de serviços solicitados/executados pelos diversos prestadores de serviços dentro de cada mês, ou seja, quando os serviços solicitados forem executados em mês distinto ao da solicitação, esta será contada como realizada no mês em que os serviços forem executados.	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV				
Quadro de Infrações x Multa na Execução do Contrato				
Item	Descrição das Infrações	Incidência	Multa (%)	Multa (% aplicável em caso de reincidência)
I	Atraso na implementação do sistema de gerenciamento da frota do CONTRATANTE.	Por dia de atraso ou que perdurar a falha, sobre o valor anual da contratação.	0,30%	0,60%
II	Atraso no fornecimento dos cartões ao CONTRANTE.			
III	Qualquer outra falha não descrita neste Anexo, bem como no Termo de Referência que impeça ao CONTRATANTE usufruir dos serviços contratados.			
IV	Atraso na apresentação da garantia contratual ou de sua complementação, nos termos do item 16 deste Termo de Referência.			
V	Suspensão parcial ou total dos serviços, nos termos do item 11.8 e 11.8.1.	Por evento, sobre o valor anual da contratação.	0,40%	0,80%
VI	Atrasar a restituição aos Cofres Públicos dos prejuízos nos termos do item 11."z" deste Termo de Referência.	Por dia de atraso, sobre o valor devido.	0,30%	0,60%
VII	Deixar de restituir aos Cofres Públicos dos prejuízos nos termos do item 11."z" deste Termo de Referência.	Sobre o valor devido	5,00%	
VIII	Deixar de apresentar, quando solicitado pela Gestão/Fiscalização do Contrato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, no prazo solicitado.	Por dia de atraso, sobre o valor anual da contratação.	0,30%	0,60%
IX	Deixar de cumprir e/ou responder, formalmente, a qualquer determinação ou instrução complementar da Gestão do Contrato, no prazo estabelecido.			
X	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.			
XI	Atrasar na entrega de esclarecimentos,	Por dia de	0,30%	0,60%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

	respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor anual do contrato.		
XII	Deixar de comunicar, por escrito, ao TRE-PI, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	Por dia de atraso, sobre o valor anual da contratação.	0,30%	0,60%
XIII	Atraso na comunicação, por escrito, a Gestão de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução.			
XIV	Deixar de cumprir quaisquer dos itens e de seus anexos não previstos nesta tabela de infrações.	Por item e por ocorrência, sobre o valor anual da contratação.	0,30%	0,60%
XV	Não corrigir falhas na execução dos serviços, detectadas por fiscal dentro do prazo determinado pela Gestão/Fiscalização do contrato.	Por conjunto de 5 (cinco) comunicados mensais, sobre o valor anual da contratação.	2%	4%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO V

Minuta de Portaria

Portaria Presidência Nº XX/20X TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de XX de XX de 20XX.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/20XX, que trata do serviço de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Instrução Normativa nº 05/2017 SLTI/MPOG, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 1122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE/PI nº XXX/20XX, que trata do serviço de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, cuja composição e atribuições se darão nos termos e na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), XX de XXXXXXX de 20XX.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

XXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, lotado(a) na Seção de Administração, Predial e Transportes - SEAPT, como Presidente da Comissão de Gestão.

XXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, lotado(a) na Seção de Administração, Predial e Transportes - SEAPT, como Secretário(a) e eventual substituto(a) do(a) Presidente da Comissão de Gestão.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO – matrícula TRE-PI nº XXX, lotado(a) na Seção de Administração, Predial e Transportes – SEAPT.

FISCAL FINANCEIRO DO CONTRATO - XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, como fiscal, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, como seu(sua) substituto(a), ambos lotados na COOF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fiscalização financeira do contrato.

FISCAL DA GARANTIA DO CONTRATO - XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, como fiscal, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, como seu(sua) substituto(a), ambos lotados na COCONP - Coordenadoria de Contratações e Patrimônio, para fiscalização da garantia contratual.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO PRESIDENTE DA COMISSÃO

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual e fiscal técnico do contrato;
- b) Comunicar, formalmente, à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da CONTRATADA, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- c) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA;
- d) Informar à Fiscalização Financeira, possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela CONTRATADA;
- e) Acompanhar a execução financeira do contrato, verificando a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- f) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- g) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- h) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- i) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- m) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas;
- n) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão;
- b) Auxiliar a gestão contratual na fiscalização da execução do pacto;
- c) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratual, comunicando o fato ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d) Comunicar ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão do contrato, sempre que necessário, quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- e) Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia para a Gestão do Contrato;
- f) Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução nº TSE 23.234/2010;
- g) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL FINANCEIRO DO CONTRATO

- a) Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no edital do procedimento licitatório;
- b) Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- c) Conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- d) Requerer ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão do contrato o detalhamento dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- e) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- f) Registrar em livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS AO FISCAL DA GARANTIA CONTRATUAL

- a) Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b) Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c) Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d) Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e) Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f) Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g) Registrar em livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Proposta Comercial

À

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 04/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

DADOS DO PROPONENTE E ASSINATURA DO CONTRATO:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: licitacao@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO		
Cargo: DIRETOR	RG: 33.028.861-1 –SSP/SP	CPF: 221.353.808-57
Endereço: Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, Campinas - SP		

PROPOSTA:

Taxa de Administração proposta pela licitante (%) =>	-7,15%
Descrição	Total (R\$)
Aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos afins	280.000,00
Aquisição de peças automotivas	100.000,00
Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva	70.000,00
Valor dos estimados custos de aquisição (R\$)	450.000,00
Valor da Taxa de Administração (R\$)	-32.175,00
Valor do ajuste (R\$)	0,00
Valor estimado da contratação (R\$)	417.825,00

TAXA ADMINISTRATIVA: -7,15% (sete vírgula quinze por cento negativo)

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ 417.825,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte cinco reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

MARCA/MODELO: PRÓPRIA/GENUINA

- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta

Barueri/SP, 13 de Fevereiro de 2020.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ, nº 25.165.749/0001-10

JOÃO LUIS DE CASTRO – Diretor/Proprietário

CPF nº 221.353.808-57 / RG 33.028.861/SSP-SP

joao.castro@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 04/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville - Barueri/SP – CEP 06454-000 por seu representante legal, Sr. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 33.028.861/SSP-SP e do CPF nº 221.353.808-57, DECLARA, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta

Barueri/SP, 13 de Fevereiro de 2020.



NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10
JOÃO LUIS DE CASTRO – Diretor/Proprietário
CPF nº 221.353.808-57 / RG 33.028.861/SSP-SP
joao.castro@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA

Á

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 04/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMBUSTIVEL

DO FORNECIMENTO:

O fornecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético, a ser fornecido pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, ou excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP e sob responsabilidade da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, que deverá carimbar e assinar a requisição.

Os combustíveis objeto deste Pregão deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, ou em postos por ela credenciados, nas quantidades pré-estabelecidas pela TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

O fornecimento será efetuado de forma segmentada e contínua nos postos credenciados pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP e/ou nos postos de revenda de combustíveis da própria NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá possuir sistema próprio de gerenciamento eletrônico tanto dos postos de combustíveis quanto do consumo de todos os veículos da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço desta edilidade e cuja utilização pelo usuário se dará por meio de cartão magnético.

No prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico nos equipamentos de informática da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, assim como o cadastro de cada um dos usuários e dos respectivos cartões magnéticos. Caso haja necessidade, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá ainda instalar equipamentos e programas necessários ao correto funcionamento do sistema de gerenciamento eletrônico.

EMIÇÃO DE NOVOS CARTÕES E DE SEGUNDAS VIAS, DO PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS:

Considerando o prazo de implantação do Sistema de Gerenciamento de Combustíveis, disposto neste anexo, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá emitir e entregar, sem custo adicional no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento dos dados dos veículos e dos respectivos usuários, os cartões magnéticos de cada veículo cadastrado;

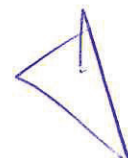
O prazo para emissão e entrega de segundas vias dos cartões nos casos de mau funcionamento, dano físico, desgaste natural pelo uso, dados e/ou informações incorretas, extravio, perda, roubo, ou qualquer outra causa que prejudique o perfeito desempenho do cartão magnético será de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação pelo fiscal do contrato.

O prazo para emissão e entrega de novos cartões nos casos de incorporação de novos veículos à frota e dos veículos eventualmente locados a serviço será de 10 (dez) dias contados da data do recebimento dos dados dos veículos e dos usuários pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

GERENCIAMENTO DO SISTEMA

O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela empresa deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Comprovante da transação;
- b) Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;



c) Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, bem assim que somente sejam abastecidos com o combustível designado para o veículo;

d) acesso via internet fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

O sistema deverá possibilitar a operação do fiscal via internet, para todas as transações de gerenciamento do abastecimento da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço.

O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio do sistema integrado e informatizado.

A rede credenciada de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema.

SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, por meio de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

Para atender as excepcionalidades da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

CADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Cada veículo será cadastrado no sistema da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP e identificado por características básicas como placa, ano de fabricação e modelo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, hodômetro, e/ou quaisquer outras características que possam identificar os veículos.

CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS

Cada Membro e/ou Servidor autorizado será cadastrado no sistema da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP e identificado, no mínimo, pelo nome, CPF, RG, carteira de motorista e matrícula, e caso, necessário, informações complementares como lotação.

Cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, de modo a inibir com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas sempre seguindo orientações do fiscal do contrato.

A senha do cartão deverá ser informada ao usuário de forma segura e inviolável, por meio de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha que deverá ser imediata.

O usuário condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pela respectiva transação que advier do abastecimento.

USO ESPECÍFICO PARA ABASTECIMENTO

Viabilização do pagamento do abastecimento e lubrificação (troca de óleo do motor e filtro de óleo) dos veículos junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão.

Viabilização do pagamento junto aos postos de combustíveis por meio de utilização do cartão para gastos com a compra de produtos como ARLA 32, filtro de ar, fluido de freio, aditivo para radiador, etc.

LIMITE DE CRÉDITO PARA ABASTECIMENTO

A TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ estabelecerá para cada veículo da sua frota e dos veículos eventualmente locados a serviço um limite de crédito (litragem), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato, conforme o caso.

O sistema informatizado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, em tempo real e apenas a pessoa do fiscal do contrato será autorizada para realizar essa operação.

ACESSO AO SITE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Os fiscais do contrato, servidores e prestadores de serviço designados terão acesso via internet ao sítio da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP de forma que permita a manutenção dos cadastros, consulta e emissão de relatórios, etc.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá disponibilizar, para cada fiscal do contrato, o acesso ao sistema integrado e informatizado para a execução de procedimentos necessários ao controle e supervisão do contrato, como atualização, emissão de relatórios, etc.



COMPROVANTES DAS TRANSAÇÕES

O sistema deverá emitir comprovante da transação de abastecimento, em tempo real, ao usuário no ato do abastecimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do usuário:

- a) Número do cartão da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (se houver numeração);
- b) Identificação do posto (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município);
- c) Identificação do veículo (placa);
- d) Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Data e hora da Transação;
- g) Quantidade de combustível em litros ou m³;
- h) Valor da operação;
- i) Saldo (crédito ainda existente para abastecimento daquele cartão);
- j) Identificação do Condutor (nome);

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO

O sistema de gerenciamento deverá contemplar informações pertinentes aos abastecimentos efetuados inclusive quanto ao consumo e frequência de abastecimento, devendo estas informações estar disponíveis para consulta na internet, em um prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a operação.

O Sistema de Gerenciamento Integrado fornecido deverá possibilitar a TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

- a) Relatório de Composição da Frota e dos veículos eventualmente locados a serviço com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas;
- b) Relatório de Histórico de Veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento;
- c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível;
- d) Relatório de Preços Praticados nos Postos;
- e) Relatório de Utilização dos Serviços por Usuário;
- f) Relatório de Utilização dos Serviços por Veículo;
- g) Relatório de Evolução de Despesas da Frota e dos veículos eventualmente locados a serviço;

CAPACITAÇÃO PARA USO DO SISTEMA

Após a implementação do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento e antes do término do prazo estabelecido em edital e neste anexo, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá treinar servidores da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ para operacionalização e utilização correta do sistema, inclusive quanto às orientações das operações que deverão ser repassadas aos usuários;

O treinamento também deverá ser oferecido aos estabelecimentos de postos de combustíveis cadastrados.

Anualmente, ou sempre que houver alteração no sistema, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP promoverá uma reciclagem do conteúdo ministrado durante a implementação, sem prejuízo de, durante toda a contratação, manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com a TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá fornecer manuais operacionais bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP

Os combustíveis serão recusados pelo usuário, no ato do abastecimento, quando:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados



todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e lisura dos abastecimentos, além de assegurar que:

Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo cadastrado;
Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ;

Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
Para atender as excepcionalidades da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto do edital e neste Anexo, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá disponibilizar, mensalmente, por acesso pelo fiscal do contrato no sistema informatizado nota fiscal, relatório analítico, relatório para conferência da nota fiscal e o boleto para pagamento dos produtos fornecidos no mês anterior, dos quais deverão constar as quantidades por tipo de combustível, os valores unitários e totais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MANUTENÇÃO

DO FORNECIMENTO:

A manutenção deverá ser feita por meio da utilização de cartão magnético, a ser fornecido pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, ou excepcionalmente por meio de documento de "requisição de manutenção, também disponibilizado pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP e sob responsabilidade da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, que deverá carimbar e assinar a requisição.

A manutenção em rede de oficinas/ que peças, credenciada da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, ou em postos por ela credenciados, nas quantidades pré-estabelecidas pela TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

A manutenção será efetuado de forma segmentada e contínua na rede credenciados pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, e possuir sistema próprio de gerenciamento eletrônico tanto da manutenção de todos os veículos da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço desta edilidade e cuja utilização pelo usuário se dará por meio de cartão magnético.

No prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá implantar todo o sistema de gerenciamento eletrônico nos equipamentos de informática da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, assim como o cadastro de cada um dos usuários e dos respectivos cartões magnéticos. Caso haja necessidade, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá ainda instalar equipamentos e programas necessários ao correto funcionamento do sistema de gerenciamento eletrônico.

EMIÇÃO DE NOVOS CARTÕES E DE SEGUNDAS VIAS, DO PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES MAGNÉTICOS:

Considerando o prazo de implantação do Sistema de Gerenciamento de manutenção, disposto neste anexo, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá emitir e entregar, sem custo adicional no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento dos dados dos veículos e dos respectivos usuários, os cartões magnéticos de cada veículo cadastrado;

O prazo para emissão e entrega de segundas vias dos cartões nos casos de mau funcionamento, dano físico, desgaste natural pelo uso, dados e/ou informações incorretas, extravio, perda, roubo, ou qualquer outra causa que prejudique o perfeito desempenho do cartão magnético será de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação pelo fiscal do contrato.

O prazo para emissão e entrega de novos cartões nos casos de incorporação de novos veículos à frota e dos veículos eventualmente locados a serviço será de 10 (dez) dias contados da data do recebimento dos dados dos veículos e dos usuários pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP



GERENCIAMENTO DO SISTEMA

O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de manutenção a ser disponibilizado pela empresa deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) Comprovante da transação;
- b) Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
- c) Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade das manutenções preventiva e corretiva, assegurando que toda transação registrada pelo sistema seja realmente no veículo indicado e cadastrado na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, bem assim que somente sejam efetuados a manutenção preventiva e corretiva, designado para o veículo;
- d) acesso via internet fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

O sistema deverá possibilitar a operação do fiscal via internet, para todas as transações de gerenciamento da frota e dos veículos eventualmente locados a serviço.

O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio do sistema integrado e informatizado.

SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, por meio de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

Para atender as excepcionalidades da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços em caso de pane do sistema informatizado no local de manutenção.

CADASTRAMENTO DOS VEÍCULOS

Cada veículo será cadastrado no sistema da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP e identificado por características básicas como placa, ano de fabricação e modelo, status (ativo ou inativo), tipo de combustível, hodômetro, e/ou quaisquer outras características que possam identificar os veículos, a fim de definir qual tipo de manutenção preventiva e corretiva e peças a serem utilizadas.

CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS

Cada Membro e/ou Servidor autorizado será cadastrado no sistema da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP e identificado, no mínimo, pelo nome, CPF, RG, carteira de motorista e matrícula, e caso, necessário, informações complementares como lotação.

Cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de credenciados, de modo a inibir com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas sempre seguindo orientações do fiscal do contrato.

A senha do cartão deverá ser informada ao usuário de forma segura e inviolável, por meio de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha que deverá ser imediata.

USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO

O sistema tem seu uso restrito ao controle de manutenção preventiva e corretiva, não sendo permitido o uso de cartões para aquisição diversa, como: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

O cartão magnético deverá ser bloqueado para qualquer transação que não seja destinada ao a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

O sistema permite a cotação de no mínimo 3 orçamentos antes da aprovação do operador responsável, e mediante aprovação da ordem de serviço, a oficina receberá o aceite para que de sequência ao serviço de manutenção.

A TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ estabelecerá para cada veículo da sua frota e dos veículos eventualmente locados a serviço um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato, conforme o caso.

O sistema informatizado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, em tempo real e apenas a pessoa do fiscal do contrato será autorizada para realizar essa operação.



ACESSO AO SITE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

Os fiscais do contrato, servidores e prestadores de serviço designados terão acesso via internet ao sítio da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP de forma que permita a manutenção dos cadastros, consulta e emissão de relatórios, etc.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá disponibilizar, para cada fiscal do contrato, o acesso ao sistema integrado e informatizado para a execução de procedimentos necessários ao controle e supervisão do contrato, como atualização, emissão de relatórios, etc.

COMPROVANTES DAS TRANSAÇÕES

O sistema deverá emitir comprovante da transação, em tempo real, ao usuário no ato do pagamento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do usuário:

- a) Número do cartão da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ (se houver numeração);
- b) Identificação Da oficina/ auto-peças (nome fantasia e/ou razão social, CNPJ, endereço, telefone e município);
- c) Identificação do veículo (placa);
- d) Data e hora da Transação;
- e) Valor da operação;
- f) Saldo (crédito ainda existente no cartão);
- g) Identificação do Condutor (nome);

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE MANUTENÇÃO

O sistema de gerenciamento deverá contemplar informações pertinentes a manutenção preventiva e corretiva efetuados inclusive devendo estas informações estar disponíveis para consulta na internet, em um prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a operação.

O Sistema de Gerenciamento Integrado fornecido deverá possibilitar a TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ o acesso, via web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

- a) Relatório de Composição da Frota e dos veículos eventualmente locados a serviço com a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema com o valor das respectivas cotas;
- b) Relatório de Histórico de Veículo unitário, geral, e de veículos selecionados pelo usuário, nos casos de necessidade de emissão de relatório de veículos por departamento;
- c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível;
- d) Relatório de Preços Praticados na rede credenciada;
- e) Relatório de Utilização dos Serviços por Usuário;
- f) Relatório de Utilização dos Serviços por Veículo;
- g) Relatório de Evolução de Despesas da Frota e dos veículos eventualmente locados a serviço;

CAPACITAÇÃO PARA USO DO SISTEMA

Após a implementação do Sistema de Gerenciamento de a manutenção preventiva e corretiva e antes do término do prazo estabelecido em edital e neste anexo, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá treinar servidores da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ para operacionalização e utilização correta do sistema, inclusive quanto às orientações das operações que deverão ser repassadas aos usuários;

Anualmente, ou sempre que houver alteração no sistema, a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP promoverá uma reciclagem do conteúdo ministrado durante a implementação, sem prejuízo de, durante toda a contratação, manter pelo menos um preposto à disposição e em permanente contato com a TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

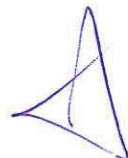
A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá fornecer manuais operacionais bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá oferecer os recursos e meios necessários suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e lisura das a manutenções preventiva e corretiva, além de assegurar que:

Toda a manutenção preventiva e corretiva no veículo cadastrado;

Não sejam feitas a manutenções preventiva e corretiva veículos que não estejam cadastrados na frota e dos veículos eventualmente locados a serviço da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ;



Os veículos cadastrados só sejam feitos a manutenções preventiva e corretiva para o qual está autorizado.

Para atender as excepcionalidades da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter a manutenção em caso de pane do sistema informatizado no local de manutenção.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto do edital e neste Anexo.

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP deverá disponibilizar, mensalmente, por acesso pelo fiscal do contrato no sistema informatizado nota fiscal, relatório analítico, relatório para conferência da nota fiscal e o boleto para pagamento dos produtos fornecidos no mês anterior, dos quais deverão constar tipo de peças e valor de mão de obra, os valores unitários e totais.

Barueri/SP, 13 de Fevereiro de 2020.



NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ, nº 25.165.749/0-10

JOÃO LUIS DE CASTRO – Diretor/Proprietário

CPF nº 221.353.808-57 / RG 38.028.861/SSP-SP

felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 03/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0013379-93.2019.6.18.8000. OBJETO: Formação do registro de preços para escolha de melhor proposta de preços para aquisição de carimbos. ADJUDICATÁRIA: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA., CNPJ nº 01.088.055/0001-68. VALOR GLOBAL DA ATA: de R\$ 11.273,06 (onze mil, duzentos e setenta e três reais e seis centavos). Não houve empresa interessada no Cadastro de Reserva para esse pregão. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2020.

GERALDO ALMEIDA MOTA FILHO
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2020. Processo SEI nº 0019624-23.2019.6.18.8000. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, sob o CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO: Prestação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de combustíveis e lubrificantes e da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços, em rede de postos e oficinas credenciadas, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atender a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 417.825,00 (quatrocentos e dezesseite mil, oitocentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.2272.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Julio Cesar Miranda.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 70021

Nº Processo: 00036876202062180. Objeto: Aquisição de tintas para impressoras Risograph modelos ComColor 7050R e RP-3700 conforme Termo de Referência e demais estipulações constantes no edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 10/03/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor Geral

(SIASGnet - 06/03/2020) 70021-00001-2020NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

Processo SEI nº 2019.0.000063841-2.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 02/2020, destinado à contratação de empresa para operação de postos de trabalho de estoquistas e supervisores, tendo como vencedora do item único a G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, no valor de R\$4.698.974,67.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRASRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2020

Cumprida a fase de julgamento, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes: 01.905.016/0001-06 - LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, itens 1, 2, 3, 4, 15,17,18, 19, 20, 21, 22 e 23, valor R\$ 18.975,00; 08.156.871/0001-00 - LIMA & SILVA LTDA, itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 30, 33, 34 e 35, valor R\$ 20.082,45; 12.920.840/0001-51 - LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI, item 5, valor R\$ 2.500,00; 19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS, item 29, valor R\$ 4.900,00; 23.501.150/0001-84 - T C P DOS SANTOS, item 25, valor R\$ 924,00. Valor total R\$ 47.381,45. Os itens 16, 24, 26, 27, 28, 31 e 32 restaram fracosados. Superada a etapa recursal, o Pregoeiro adjudicou o objeto às vencedoras.

ANDERCLEIDSON REIS
Pregoeiro

(SIDE - 09/03/2020) 070024-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Pedro Felix dos Santos 03507855461. CNPJ da Contratada: 34.685.060/0001-07. Objeto: Prestação de serviços técnicos de limpeza e higienização dos bebedouros deste Tribunal (Regiões 2 a 6). Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. do Empenho: 2020NE000352. Data do Empenho: 11/02/2020. Valor: R\$ 4.850,00. Data da assinatura: 02/03/2020. PAE n. 196/2020. Contrato n. 008/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: Best Clean Ltda. CNPJ da Contratada: 11.519.567/0001-95. Objeto: Prestação de serviços técnicos de limpeza e higienização dos bebedouros deste Tribunal (Região 1). Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. N. do Empenho: 2020NE000351. Data do Empenho: 11/02/2020. Valor: R\$ 3.818,00. Data da assinatura: 02/03/2020. PAE n. 196/2020. Contrato n. 007/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAE n. 37.758/2019. Objeto: Locação de sala para abrigar o Cartório Eleitoral da 70ª Zona Eleitoral - São Carlos/SC. Locador: ADRIANI GALLI (CPF 928.861.089-87). Fundamentação Legal: art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/1993. Valor mensal da locação: R\$ 3.500,00. Vigência: 60 meses. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0042. Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Subitem 15. Reconhecimento: Eduardo Cardoso - Secretário de Administração e Orçamento, em 27/02/2020. Ratificação: Daniel Schaeffer Sell - Diretor-Geral, em 28/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Servig Segurança Privada EIRELI. CNPJ da Contratada: 11.650.232/0001-01. Objeto: Termo Aditivo n. 013/2020, referente ao Contrato n. 101/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial desarmada, para a sede do TRESC, Anexo I e Cartórios de São José/Arquivo (supressão de 1 posto de trabalho de 12 horas diurnas do objeto do Contrato e alteração das Cláusulas do Preço e do Pagamento). Novo valor total mensal: R\$ 62.135,84, a partir de 16/03/2020. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 04/03/2020. Pregão n. 075/2018.

AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Jade Construtora EIRELI, CNPJ n. 17.322.430/0001-22, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e na subcláusula 11.2, "d" e "f", do Contrato n. 053/2019, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas na execução do Contrato, mediante o PAE n. 728/2020.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2020.
Desembargador CID JOSÉ GOULART JÚNIOR
Presidente do Tribunal

AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa ASB Engenharia e Construções Ltda., CNPJ n. 00.748.575/0001-97, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 11.2, "b", do Edital do Pregão n. 072/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 2.475/2020.

Florianópolis, 4 de março de 2020.
Desembargador CID JOSÉ GOULART JÚNIOR
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2020, Processo Administrativo Eletrônico nº 0011813-60.2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Adjudicada: I I DOS SANTOS (ODONTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLOGIA) CNPJ nº 07.591.908/0001-66, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos).

Palmas-TO, 9 de março de 2020.
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

Com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, c/c art. 50, caput, do Decreto nº 10.024/2019, fica revogado o Pregão Eletrônico N. 086/2019 - SRP, cujo objeto é a permissão de uso de espaço físico da área de 28,47m², (vinte e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados) para exploração de atividade comercial no ramo de lanchonete no Fórum Desembargador Hugo Auler, localizado no Núcleo Bandeirante, Avenida Contorno, Área Especial nº13, Lote 14. Data da revogação: 06/03/2020. (P.A. N. 0026702/2019).

RAFAEL ARCANJO REIS
Secretário-Geral
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: C&R COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI; a) objeto: serviço de instalação de cabeamento estruturado de dados e telefonia com abertura e recomposição da arquitetura de layout com passagem e instalação de infraestrutura, lançamento, conectorização, certificação e documentação, para cabeamento metálico utp cat6 e cabeamento óptico em fibra para o Edifício-Sede (movimentação da Secretaria de Obras - SOP) (Proc: 385/2019); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, nº 10.024/19 e nº 7.892/13; c) vigência: 27/02/2020 a 26/09/2023; d) valor global: R\$ 44.342,60; e) assinam em 27/02/2020 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Peralta da Silva, pelo Contratante, e a Srª. Lucia de Fátima da Silva Ramos, pela Contratada.

